



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 919/2019

Súmula: Autorização para celebrar acordo judicial nos Autos n.º 0003331-87.2014.8.16.0095, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Irati-PR.

A **Câmara Municipal de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Inácio Martins a celebrar acordo judicial com a empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda, decorrente da Ação Judicial n.º 0003331-87.2014.8.16.0095 que tramita na 1.ª Vara Cível da Comarca de Irati-PR, para resolução de pendências oriundas de obras realizadas nesta cidade, que se faz nas seguintes condições:

I – Fica reconhecido o pagamento integral realizado pelo Município à empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda referente às obras da Quadra de Esportes (Contrato n.º 48/2011), Sindicato Rural (Contrato n.º 52/2011), Arquibancada (Contrato n.º 056/2011), considerando depósitos judiciais vinculados aos autos n.º 0003331-87.2014.8.16.0095;

II – Na obra da Creche pró-infância (Contrato n.º 099/2012) não houve execução pela empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda, assim como medição por parte do Município, pelo qual não resta pendência de ambas as partes;

III – O Município efetuará o pagamento mediante depósito judicial à empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda referente à obra relativa ao Término do Paço Municipal (Contrato n.º 098/2012) sobre o valor da última medição de R\$ 108.368,23 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais, e vinte e três centavos), que atualizado pelo indexador Débitos da Fazenda Pública chega à importância de R\$ 133.234,37 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), bem como, da obra do Posto de Saúde (Contrato n.º 023/2012) sobre o valor da última medição de R\$ 88.000,25 (oitenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos), que atualizado pelo indexador Débitos da Fazenda Pública atinge a quantia de R\$ 107.887,57 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) totalizando o débito de R\$ 241.121,94 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais, e noventa e quatro centavos);

IV – O pagamento previsto no inciso anterior, apenas será liberado para saque da empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) das obras pendentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

pagamento previstas no inciso anterior, sobretudo, para que o PARANÁ CIDADE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possa liberar os repasses financeiros pertinentes;

V – Após a realização do repasse no valor de R\$ 108.368,23 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais, e vinte e três centavos) pelo PARANÁ CIDADE, para pagamento do Término do Paço Municipal, o Município de Inácio Martins assumirá o compromisso de pagar ainda a importância de R\$ 24.866,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 4.973,23 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), a contar de 30 (trinta) dias após o respectivo pagamento decorrente do repasse do PARANÁ CIDADE, para totalizar a quitação do valor acordado de R\$ 133.234,37 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos);

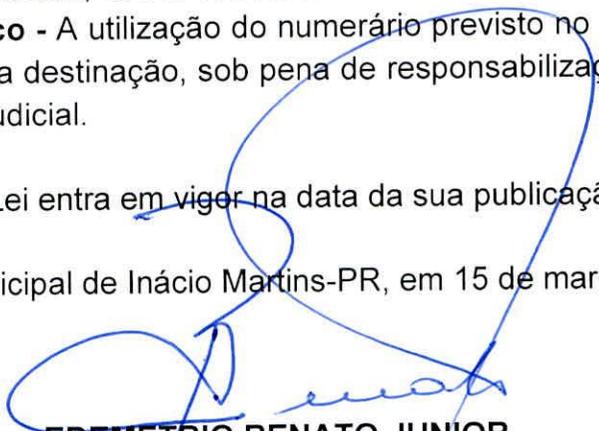
VI – Na obra do Posto de Saúde será realizado depósito judicial referente à última medição no valor de R\$ 88.000,25 (oitenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos), onde o Município de Inácio Martins assumirá ainda o compromisso de pagar a importância de 19.887,32 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) em 05 parcelas mensais de R\$ 3.977,47 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a contar de 30 dias após a liberação total do referido depósito judicial.

Art. 2.º - Para quitação dos débitos previdenciários visando à emissão de CND definitiva das obras relacionadas no inciso III, do art. 1.º, desta Lei, o Município de Inácio Martins e a empresa Sfafim Execuções de Obras Ltda formularão solicitação conjunta nos autos n.º 0003331-87.2014.8.16.0095, para que o juízo proceda à liberação antecipada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem depositados na conta da procuradora Dra. Maria Fernanda Krupeizaki, OAB/PR 88.685.

Parágrafo único - A utilização do numerário previsto no *caput* deste artigo não poderá ter outra destinação, sob pena de responsabilização legal da mensurada procuradora judicial.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins-PR, em 15 de março de 2019.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1119 Página. 13
Data: 20/03/2019